

tativas obtidas em cada método de seleção, tendo em conta as seguintes fórmulas:

$$OF = (PC \text{ ou } AC \times 0,45) + (AP \text{ ou } EAC \times 0,25) + (EPS \times 0,30)$$

Em que:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AC = Avaliação Curricular

AP = Avaliação Psicológica

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

15 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Ordenação final dos candidatos — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica desta Autarquia, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, com a redação da Portaria n.º 145-A/2011.

17 — Composição do júri — O júri deste procedimento foi designado por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2017/02/13 e tem a seguinte composição:

Presidente — Teresa Alexandra Veiga Laranjeira, Diretora do Departamento de Gestão Urbanística, Planeamento e Requalificação Urbana, em regime de substituição;

Vogais efetivos — Bruno João da Encarnação Vitorino, Coordenador da Divisão de Fiscalização, em regime de substituição; Susana Pacheco Martins dos Santos, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Ana Luísa Peres Madeira, Técnica Superior; Maria Margarida Saraiva de Paiva Henriques, Técnica Superior.

A Presidente do Júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

13 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

310342414

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Aviso n.º 3541/2017

Abertura de Procedimento Concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Faz-se público que, de acordo com o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de 08 de março de 2017, no uso da sua competência, nos termos do disposto no artigo 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da alínea a) do artigo 3.º e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, despacho esse precedido de autorização da Câmara Municipal, nos termos do artigo 30.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, conforme deliberação de 08 de março de 2017, que autorizou o recrutamento, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum tendente ao recrutamento para ocupação de um posto de trabalho para a carreira/categoría de Técnico Superior, na área de Engenharia Civil e ambiente, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme mapa de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Em virtude de não ter sido ainda publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1, do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

3 — As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local de 15 de julho de 2014.

4 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para ocupação do posto de trabalho a concurso, extinguindo-se com o seu preenchimento.

5 — Local de trabalho: as funções correspondentes ao posto de trabalho a prover serão desempenhadas na área do Município de Vila Nova de Cerveira, podendo, no entanto, serem executados trabalhos fora da área do Município, sempre que ocorram situações que assim o exijam.

6 — Funções a desempenhar: as funções a desempenhar para a categoria de Técnico Superior, de grau de complexidade 3, serão as descritas no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP.

7 — Caracterização do posto de trabalho:

Funções Genéricas:

As estipuladas no anexo a que refere o n.º 2 do artigo 88.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Funções Específicas:

Elaborar estudos com vista à resolução de problemas relacionados com as características geológicas e suas implicações nas obras de engenharia;

Implementar, dinamizar e acompanhar campanhas de sensibilização e educação ambiental, bem como medidas e ações de monitorização, controle, gestão e proteção ambiental, nomeadamente no âmbito dos resíduos sólidos, indicadores ambientais, espaços verdes e recursos hídricos;

Planificar e garantir apoio técnico e logístico adequado às ações a desenvolver nos diferentes domínios ambientais;

Acompanhar o processo do Plano de Controlo de Qualidade da Água;

Acompanhar e responder às situações de ordem técnica junto do ERSAR — Entidade Reguladora dos Serviço de Águas e Resíduos;

Dinamizar a realização de Ações de Sensibilização junto da comunidade em geral e principalmente na comunidade escolar, sobre os vários temas: RSU, Reciclagem, REE, Poupança de Água, Compostagem doméstica, Recolha de Óleos Alimentares Usados, Recolha de Monos, eficiência energética, etc.;

Participar em Grupos de Trabalho com o objetivo de realizar ações de sensibilização e proteção do Ambiente, através de campanhas educativas;

Apoiar na elaboração de regulamentos municipais no âmbito da proteção ambiental;

Gerir os equipamentos relacionados com a gestão de resíduos;

Representar o órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretrizes ou orientações superiores.

A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada e não impliquem a desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LGTFP.

8 — Remuneração: O posicionamento remuneratório do(a) candidato(a) a recrutar é o correspondente à 2.ª posição remuneratória, do nível 15, sendo o salário de referência de 1201,48 € de acordo com o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

9 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal: podem candidatar-se indivíduos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo pessoal em sistema de requalificação, que não se encontrem na situação prevista no ponto 10. e que, cumulativamente, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos gerais e especiais estipulados respetivamente no artigo 17.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a seguir referidos:

9.1 — Requisitos gerais:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos especiais:

Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade funcional 3 (Licenciatura em Engenharia Civil e do Ambiente) nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

9.3 — Não há lugar, no presente procedimento concursal, à substituição do nível habilitacional exigido por formação adequada ou experiência profissional, devendo os candidatos reunir os requisitos

exigidos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

10 — De acordo com o disposto na alínea *I*, do n.º 3, do artigo 19 da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade geral, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio de utilização obrigatória, modelo disponível nos Recursos Humanos desta Câmara Municipal, ou no site desta Autarquia em <http://www.cm-vncerveira.pt>, e entregues pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos ou remetidas pelo correio registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, Praça do Município, 4920-284 Vila Nova de Cerveira.

11.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11.3 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado, donde conste a média final do curso;

b) Documento comprovativo da relação jurídica de emprego público, com a descrição das funções efetivamente exercidas, avaliação de desempenho dos últimos 3 anos, com a referência de avaliação quantitativa e indicação da remuneração auferida;

c) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, donde conste designadamente as ações de formação, congressos ou afins, estágios e experiência profissional, devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados.

11.4 — Além dos documentos mencionados no ponto 11.3 os candidatos deverão apresentar o seguinte documento sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do bilhete de identidade válido e Cartão de Contribuinte Fiscal ou do cartão de cidadão;

12 — Métodos de Seleção aplicáveis: os métodos de seleção serão os estipulados no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e os previstos no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

Os métodos de seleção aplicados aos candidatos em sistema de requalificação que por último exerceram funções idênticas às publicitadas, e candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções idênticas às publicitadas, são iguais aos métodos de seleção aplicados aos candidatos em sistema de requalificação que por último exerceram funções diferentes das publicitadas; candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções diferentes das publicitadas.

Por cada método de seleção serão utilizados os seguintes critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação:

12.1 — Para os todos os candidatos:

Avaliação Curricular (AC)

Prova de Conhecimentos (PC)

12.1.1 — Avaliação Curricular (AC):

Fatores de Avaliação

Habilitações Académicas (HA)

Formação Profissional (FP)

Experiência Profissional (EP)

Avaliação de Desempenho (AD)

Critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação:

Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores segundo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = (HA + FP + 2EP + AD)/(5)$$

Sendo:

(HA) — Habilidade Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Habilidades Académicas de grau exigido à candidatura:

Licenciatura Pré-Bolonha — 18 valores;

Licenciatura Pós-Bolonha — 15 valores;

Superior ao grau Académico exigido — 20 valores.

(FP) — Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas, contabilizando-se apenas as formações realizadas a partir de 2010.

Sem ações de formação — 10 valores

Ação de formação com duração <a 35 horas — 2 valores/cada ação, a acrescer à base de 10 valores

Ação de formação com duração> a 35 horas — 3 valores/cada ação, a acrescer à base de 10 valores.

Sendo que o valor máximo atribuído é apenas de 20 valores neste item.

(EP) — Experiência Profissional: considerando e ponderando a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;

Inferior a um ano de experiência — 10 valores;

Igual a 1 ano e inferior a 2 anos de experiência — 12 valores;

Igual a 2 anos e inferior a 3 anos de experiência — 14 valores;

Igual a 3 anos e inferior a 5 anos de experiência — 16 valores;

Igual a 5 anos e inferior a 7 anos de experiência — 18 valores;

7 anos de experiência ou mais — 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento em funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado, incluindo Estágio Profissional.

(AD) — Avaliação de Desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

Aos candidatos que não possuem Avaliação de Desempenho será atribuída a classificação de 10,00 valores, neste parâmetro.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de seleção acima referido (Avaliação Curricular), consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

12.1.2 — A Prova de conhecimentos (PC), visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções:

A prova de conhecimentos gerais e específicos, de realização individual, numa única fase, será de natureza teórica e sob a forma escrita, com a duração máxima de 120 minutos, visando avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos, sobre matérias constantes do respetivo programa do concurso, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. É eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

Serão abordados os seguintes temas, sendo permitida a consulta de legislação simples, não anotada:

Conhecimentos gerais

a) Constituição da República Portuguesa;

b) Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na parte ainda em vigor — Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias;

c) Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual — Regime Jurídico das Autarquias Locais;

d) Código do Procedimento Administrativo;

e) Lei 35/2014, de 20 de junho, na redação atual — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

f) Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual — Código do Trabalho, na parte aplicável aos trabalhadores em funções públicas;

g) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação atual; Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, na redação atual, que adapta aos serviços de administração autárquica o SIADAP;

h) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual — Aprova o Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo.

Conhecimentos específicos:

i) Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na redação atual — Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos;

j) Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto — estabelece o regime da qualidade da água destinada ao consumo humano;

12.1.3 — A classificação é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Nota: é permitida a consulta da legislação acima referida, não anotada, na prova de conhecimentos (PC).

13 — Classificação Final:

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = (0,40 \times AC) + (0,60 \times PC)$$

Sendo:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

PC = Prova de Conhecimentos;

A falta de comparência dos candidatos, em qualquer um dos métodos de seleção, equivale à desistência do procedimento concursal, bem como serão excluídos, aqueles que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer método de seleção.

Com os resultados da classificação final dos candidatos, obtidos pela aplicação da fórmula anterior, será elaborada uma lista única com a ordenação final de todos os candidatos.

14 — Será respeitada a ordem de recrutamento prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

15 — Em caso de igualdade de classificação o desempate será pela forma prevista no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, e subsistindo o empate, pela melhor nota da habilitação académica (último grau académico concluído). Se mesmo assim permanecerem empatados, desempatam pela maior experiência profissional na função, e em seguida pela maior formação profissional.

16 — Atenta a urgência do presente recrutamento, o procedimento poderá decorrer através da utilização faseada dos métodos de seleção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

17 — Constituição do júri:

Presidente: Vítor Manuel Passos Pereira, Chefe de Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira;

Vogais efetivos: Nuno José Correia Freitas Couto Esteves e Anabela Gonçalves Oliveira, ambos Técnicos Superiores;

Vogais suplementares: Rui Miguel Bouçós Cunha Duarte Roda e Susete Margarida Faria Pires, ambos Técnicos Superiores.

O 1.º Vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

18 — Os parâmetros de avaliação e respetivas ponderações de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam de atas de reuniões dos júris dos procedimentos concursais, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado, por escrito.

19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de listas ordenadas alfabeticamente, disponibilizadas na página electrónica do Município de Vila Nova de Cerveira: www.cm-vncerveira.pt.

20 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República*, afixadas na Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira e disponibilizadas na sua página electrónica.

21 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, na sua atual redação. A notificação indicará o dia, hora e local de realização dos métodos de seleção.

22 — Ao abrigo do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, à lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como às exclusões do procedimento ocorridas na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.ºs 1 a 5 do artigo 31.º Assim, os candidatos excluídos serão notificados para a realização de audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

23 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

24 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Nos termos do artigo 30.º e alínea d) do n.º 1, dos artigos 35.º e 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se sempre, por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, tendo preferência os colocados em situação de requalificação, posteriormente de entre os candidatos que detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o(a) candidato(a) com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal, competirá ao Júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem a função, de acordo com os descriptivos funcionais constantes no presente aviso.

8 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Fernando Brito Nogueira*.

310346992

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 3542/2017

Para os devidos efeitos, torna-se público que por Despacho n.º 08/2017, de 01 de março de 2017, o Presidente da Câmara Municipal, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º, do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, com as retificações n.ºs 46-C/2013, de 01 novembro e 50-A/2013, de 11 novembro, alterada pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016 de 30 de março e 42/2016 de 28 de dezembro, em conjugação com o artigo 8.º e n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, procedeu à afastação/reafastação dos trabalhadores do mapa de pessoal do Município, aprovado pela Assembleia Municipal em sua sessão ordinária de 24 de fevereiro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião ordinária de 09 de fevereiro de 2017.

13 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Prof. António Alberto Pires Aguiar Machado*.

310342682

MUNICÍPIO DE VILA DE REI

Aviso n.º 3543/2017

Abertura de procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para preenchimento de 12 postos de trabalho.

Torna-se público, em cumprimento do n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que por despacho do sr. Presidente, respectivamente, de 3 e 16 de março de 2017, foram homologadas as listas unitárias de ordenação final do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 197, aviso n.º 12568 de 13 de outubro de 2016, intitulados:

Homologação das listas unitárias de ordenação final

Ref.º E — Assistente operacional (motorista pesados e condutor de máquinas pesadas e veículos especiais)

1.º Victor Manuel da Conceição Francisco — 13,30 valores

2.º Pedro Miguel Branco Canhoto — 12,475 valores

3.º Victor Manuel Dias Lourenço — 12,20 valores

Ref.º F — 2 assistentes operacionais (pedreiro)

1.º Rafael Dias Manso — 14,90 valores

2.º Pedro Miguel Branco Canhoto — 13,875 valores